



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 2 2

## "AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com o objetivo de estabelecer bases de cooperação entre aquela secretaria de estado e a Prefeitura Municipal, no sentido de propiciar a prestação de assistência judiciária aos juridicamente necessitados, no âmbito da Comarca de Ibiá através da Defensoria Pública.

**Art. 2º.** - As cláusulas e condições do Convênio passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

**Art. 4º.** - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09 de julho de 1.986

Paulo José da Silva  
—Prefeito Municipal

Percival Artur Soares  
Secretário